



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0770/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

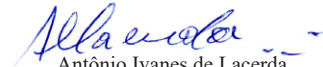
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula n.º 2899, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/10/2020 a 01/04/2021, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0771/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

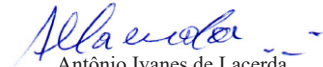
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor DÊNIS FRAN AZEVEDO DE MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0772/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

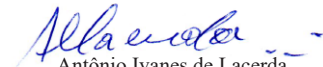
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - COLOCAR o servidor SÍLVIO DARLAN FERREIRA IZÍDIO, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, na Fundação Cultural do Município de Patos - FUNDAP, à disposição da Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0773/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

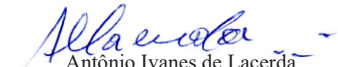
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora GIGLIOLA RAQUEL RODRIGUES BRITO, ocupante de Professor matrícula n.º 3075, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 2.704 dias, referente a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 2 de abril de 1992 a 31 de agosto 1999, oriundo do RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA N.º 014/2020

Modifica a portaria 009/2020 e estabelece NOVO protocolo para atendimento odontológico de rotina na Saúde Básica, observadas as recomendações do Decreto Estadual n.º 40.304/2020 para adoção do plano Novo Normal Paraíba, bem como, as medidas do Decreto Municipal n.º 055/2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Decreto Estadual n.º 40.304, de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual, com ênfase no art. 3º, §3º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 055/2020 de 21 de setembro de 2020, que estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela covid-19 (novo coronavírus) no município, sobretudo, em seu art. 9º, parágrafo único;

CONSIDERANDO o "Protocolo orientador de atendimento na atenção básica em tempos de pandemia no Estado da Paraíba", emanado pela Gerência Operacional de Atenção Básica subordinada à Gerência Executiva de Atenção Saúde da Secretaria Estadual da Saúde.

CONSIDERANDO as “Orientações do CRO-PB para atendimento odontológico nas redes pública e privada” emanado em Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a volta dos atendimentos para tratamentos odontológicos de rotina em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art.2º. Para proteção dos profissionais e pacientes será adotado o seguinte protocolo para os atendimentos odontológicos:

- Dar preferência à remoção manual de tecido cariado e de cálculo dental;
- Evitar o uso da seringa triplice em forma de ar e névoa (acionamento dos dois botões simultaneamente);
- Após o término do procedimento, solicitar que o paciente recolha sua máscara;
- Permanecer fora da sala de atendimento fazendo preenchimento de prontuários, fichas de atendimento e cadernos de registros, enquanto são realizados os procedimentos de higiene e desinfecção no consultório;
- Recomenda-se que atendimentos com produção de aerossol não-natural, ou seja, com previsão de utilização de canetas de alta ou baixa rotação, sejam realizados ao final do período, também como medida de prevenção da disseminação da COVID-19.
- Recomenda-se o atendimento de 03 pacientes (eletivos) por período, além das urgências ou emergências. Os horários da consulta devem ser estendidos para esses pacientes, com a realização do maior número de procedimentos possível.
- Recomenda-se um intervalo mínimo de 30 minutos entre pacientes e, sempre que possível, feita a desinfecção, sair da sala e abrir as janelas deixando a sala ventilada durante esse intervalo;

Art. 3º Os atendimentos voltarão a ocorrer em horário normal obedecendo funcionamento de cada UBS.

Art. 4º. Os casos omissos desta Portaria serão definidos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, sem prejuízo dos demais protocolos vigentes e de caráter geral.

Gabinete do Secretário Municipal de Patos - PB, em 28 de setembro de 2020.

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Secretário de Saúde

FUNDAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS

Portaria n.º 01 de 16 de outubro de 2020,

Complementa o Decreto Municipal n.º. 058/2020 que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural de Patos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19 do Decreto Municipal de n.º. 058/2020

RESOLVE:

Art. 1º Complementar o Decreto Municipal n.º. 58/2020.

§ 1º – Das inscrições nas Chamadas Públicas no Município de Patos referente ao Auxílio Emergencial Cultural disposto na Lei Federal 14.017/2020 bem como no Decreto Municipal supracitado:

I – Cada Proponente poderá se inscrever em apenas uma das Chamadas Públicas;

II – Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesma Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada;

III – As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

§ 2º – A presente portaria também retifica as chamadas públicas incluindo os dispositivos citados acima nos mesmos.

Fundação Cultural de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2020.

Marcelo de Lima Bernardo
Presidente da Fundação Cultural de Patos

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
CONTRATO Nº 696/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS -PB
CONTRATADA: M. P. DA SILVA INFORMATICA, CNPJ Nº 34.841.986/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos-PB
VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 24 de julho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
CONTRATO Nº 813/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. P. DA SILVA INFORMATICA, CNPJ Nº 34.841.986/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Patos-PB
VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS).
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 07 de agosto de 2020.

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Secretario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2020 PATOS PREV
CONTRATO Nº 955/2020
CONTRATANTE: PATOS PREV.
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A
CNPJ: 05.423.963/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 CHIP NOVO PARA O PLANO OI MAIS CELULAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGOS.
VALOR: R\$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado por mais 60 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: 24, inciso II da lei nº 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Patos, 30 de setembro de 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIRO

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB